

Por Pâmela Sposito

***O que se espera é o respeito da competência funcional da agência e que nenhum outro poder usurpe uma função técnica***

O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, também conhecido como [rol da ANS](#), é a referência básica de cobertura mínima e obrigatória, que deve ser disponibilizada pelos planos privados de assistência à saúde, sendo aplicável àqueles contratos aderidos a partir de 1º de janeiro de 1999, bem como aos adaptados à [Lei 9.656/1998](#)[1].

A finalidade do estabelecimento de um rol de coberturas é a de garantir e tornar público o direito de assistência aos beneficiários dos planos de saúde, bem como conferir ao mercado de saúde suplementar uma previsibilidade dos custos para sua subsistência.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** JOTA, em 18.08.2023